



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020



DORESÓPOLIS-MG, 13 DE MAIO DE 2021.

Ofício n.º 054/2021.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências, visando dar legalidade ao Município na condição de consorciado do Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Leandro Alves Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 14 05 21

AS 12:55 H.

Smanda Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 024 /2021

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 99, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente PROJETO DE LEI, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para o exercício de 2021 para repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas-CISAB SUL, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

02.24	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO	
02.24.01	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO	
17.512.0014.2177	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CISAB SUL.	
3.1.71.70.00 –	Rateio pela Participação em Consórcio Público-----	R\$ 5.985,00
3.3.71.70.00 –	Rateio pela Participação em Consórcio Público-----	R\$ 4.410,00
4.4.71.70.00 –	Rateio pela Participação em Consórcio Público-----	R\$ 105,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito indicado anterior será utilizado recurso proveniente da Anulação de dotação orçamentária, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

04.122.0002.2004 - MANUT.ATIV.HOMENAGENS FEST.RECEPÇÕES
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---- R\$ 10.500,00

Art. 5º. Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 13 de maio de 2021.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES;

Encaminho o projeto de lei /2021, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências, visando dar legalidade ao Município na condição de consorciado do Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, o Município já é credenciado na Agencia Reguladora CISAB-SUL, para fins de implementar/colocar o tratamento de agua e esgoto sanitário no Município.

Ocorre que o Município de Doresópolis necessita de regularizar a situação de consorciado para dar legalidade no pagamento as serem realizados ao Consórcio já que anteriormente foi aprovada lei nessa Câmara, porém como conveniado, o que gerava um custo de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais.

Recentemente foi autorizado por esta Casa Legislativa a integração do Município na qualidade de consorciado necessitando apenas adequar as dotações orçamentárias e incluir no orçamento os valores a serem repassados na qualidade de consorciado, o que gera o custo mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Destacamos que na qualidade de consorciado Doresópolis, poderá viabilizar a implantação do saneamento básico no Município através de uma autarquia municipal – SAAE, evitando a concessão do serviço de abastecimento de agua e esgotamento sanitário.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza da aprovação do presente projeto de lei.

Doresópolis-MG, 13 de março de 2021

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal